

6.2 — Os custos de aquisição dos fundos documentais da Escola EB 2, 3 São Vicente — Vila do Bispo, no valor global de € 3 500, serão suportados por verbas a atribuir directamente à Escola, através de reforço ao respectivo orçamento, atribuído pelo Gabinete de Gestão Financeira.

14 de Janeiro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, o Presidente da Câmara, *Gilberto dos Reis Viegas*. — Pela EB 2, 3 São Vicente — Vila do Bispo, o Presidente do Conselho Executivo, *Ilídio José Dias*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Agrupamento de Escolas Albufeira Poente

Aviso n.º 2071/2005 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de funcionários e na entrada dos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

Agrupamento Vertical de Escolas 2, 3 João da Rosa

Aviso n.º 2072/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta junto dos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

7 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Humberto Camacho Santos*.

Escola Secundária de Pinheiro e Rosa

Aviso n.º 2073/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente que pertence a esta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 4458/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugados com o n.º 14 da Portaria n.º 613/2004, de 3 de Junho, e no despacho n.º 564/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2005, e após cumpridas todas as formalidades do respectivo procedimento, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, chefe de divisão de Gestão Orçamental e Financeira, da Direcção Regional de Educação do Centro, Maria Margarida Pereira da Costa do Nascimento Costa, por ter ficado demonstrado, após análise do seu currículo, ser detentora de habilitações académicas e licenciatura adequadas às exigências do cargo, bem como de experiência na área, que provam ter os requisitos para o desempenho do referido cargo.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, (*Assinatura ilegível.*)

Curriculum académico e profissional

Habilitações académicas:

Licenciatura em Matemática Aplicada (ramo científico de Estatística), Outubro de 1977, com a média final de 15 valores; tese de licenciatura — «Estimador do máximo de verosimilhança e do máximo de probabilidade»;

Pós-graduação — preparação e iniciação de mestrado na área de Investigação Operacional na Universidade de Witwatersrand, Joanesburgo, República da África do Sul.

Carreira docente universitária:

Monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (de Dezembro de 1976 a Dezembro de 1977); Assistente eventual da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (de Janeiro de 1978 a Dezembro de 1980); Assistente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (de Janeiro de 1980 a Maio de 1986); Assistente convidada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (Outubro de 1987).

Carreira técnica:

Integrada no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação em Junho 1986 na categoria de técnico superior de 1.ª classe;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 334/88, de 27 de Setembro, é considerada técnica superior de 1.ª classe desde 2 de Janeiro de 1980;

Destacada na Faculdade de Economia da universidade onde exerceu funções inerentes à carreira técnica superior (de Junho de 1986 a Setembro de 1987);

Destacada na Direcção Regional de Educação do Centro desde Setembro de 1987 até à data de integração no quadro único do Ministério da Educação;

Integrada no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação na categoria de técnico superior de 1.ª classe em Agosto de 1990;

Nomeada definitivamente técnica superior principal da carreira técnica superior em Julho de 2000;

Nomeada definitivamente assessora da carreira técnica superior em Dezembro de 2003.

Actividades exercidas na carreira técnica superior:

Exerce funções na Direcção Regional de Educação do Centro desde Setembro de 1987, nomeadamente no âmbito do PIDDAC, do PRODEP, da gestão orçamental e financeira e do planeamento da rede escolar;

Coordenadora do Gabinete de Ensino Particular e Cooperativo da DREC desde Dezembro de 2001.

Despacho n.º 4459/2005 (2.ª série). — De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 24 983/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado da Adjunto e da Administração Educativa, de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República*, de 3 de Dezembro de 2004, e com o despacho n.º 23 222/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República*, de 12 de Novembro de 2004, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, delegeo e subdelegeo no director regional-adjunto, engenheiro Carlos Alberto Oliveira Henriques, competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, neles compreendidos os relativos à acção social escolar, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando as bases de licitação não ultrapassem € 1 000 000 e quando tais concursos estejam previstos em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados.

2 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, neles compreendidos os relativos à acção social escolar, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000.

3 — Autorizar as despesas relativas a revisões de preços calculadas nos termos previstos na lei, quando referentes a obras ou fornecimentos incluídos no plano anual autorizado superiormente, e autorizar o seu pagamento.

4 — Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, sem prejuízo das competências das autarquias locais e demais entidades públicas.

5 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias, por motivos cuja responsabilidade não seja imputada a empreiteiros ou fornecedores.

6 — Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva.

7 — Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, na sua redacção actual.

8 — Assinatura de credenciais autorizando a condução das viaturas oficiais pelos funcionários ao serviço desta Direcção Regional de Educação.

9 — Assinatura de credenciais autorizando a condução das viaturas oficiais pelos funcionários ao serviço da Direcção Regional.

10 — Autorizar despesas até ao montante de € 4998 e transferências de verbas, relativos à execução orçamental, no âmbito da acção social escolar.

11 — Autorizar despesas no âmbito da execução de candidaturas a fundos comunitários, no contexto do orçamento de funcionamento.

12 — São considerados expressamente ratificados todos os actos praticados pelo director regional-adjunto, engenheiro Carlos Alberto Oliveira Henriques, desde 29 de Setembro de 2004.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás*.

Despacho n.º 4460/2005 (2.ª série). — I — De acordo com os n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 e 5 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com os despachos n.ºs 24 983/2004 (2.ª série), de 15 de Novembro, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Dezembro de 2004, e 23 222/2004 (2.ª série), de 26 de Outubro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Novembro de 2004, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, delegeo e subdelego no director regional-adjunto licenciado José Alberto Moreira Duarte a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Assinar os acordos de actividade ocupacional celebrados no âmbito do Instituto de Emprego e Formação Profissional e respectivos documentos de inscrição na segurança social;

2 — Assinar as relações mensais de assiduidade do pessoal afecto a esta Direcção Regional de Educação, a remeter à Secretaria-Geral;

3 — Autorizar o gozo de férias de acordo com o plano anual;

4 — Despachar as justificações de faltas do pessoal afecto a esta DRE;

5 — No âmbito das residências de estudantes, autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 4998, bem como as transferências de verbas necessárias ao seu funcionamento;

6 — Autorizar despesas até ao montante de € 4998, no âmbito do desporto escolar;

7 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;

8 — Homologar os pareceres da junta médica regional;

9 — Qualificar e homologar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal docente e pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como proceder à verificação das formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

10 — Nomear e dar posse às comissões instaladoras, nos termos do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;

11 — Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;

12 — Gerir o pessoal das residências de estudantes;

13 — Estabelecer critérios de orientação para a elaboração de horários dos intervenientes na profissionalização;

14 — Apoiar em termos logísticos a execução do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligado ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

15 — Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

16 — Autorizar os pedidos de rescisão de contratos de pessoal docente e de estagiários;

17 — Autorizar os pedidos de acumulações no âmbito da formação contínua, do ensino superior e não superior, do ensino particular e cooperativo, dos consultores de formação, das assessorias técnico-pedagógicas dos centros de formação e dos directores dos centros de formação;

18 — Autorizar, a título excepcional, as acumulações de orientadores de estágio e de membros dos órgãos de gestão;

19 — Autorizar as trocas e permutas de escola;

20 — Autorizar a dispensa/redução da componente lectiva das UNIVA;

21 — Certificar o tempo de serviço;

22 — Autorizar as dispensas no âmbito do Despacho Normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro;

23 — Autorizar deslocações de escola;

24 — Autorizar as dispensas de serviços no âmbito do Programa SOCRATES, LEONARDO DA VINCI e COMENIUS;

25 — Despachar as autorizações de leccionação;

26 — Relativamente ao pessoal não docente das escolas/agrupamentos:

26.1 — Autorizar as deslocações ao estrangeiro;

26.2 — Autorizar a mobilidade do PND das escolas;

26.3 — Autorizar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal não docente, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

26.4 — Autorizar as licenças sem vencimento até 90 dias;

26.5 — Autorizar as horas extraordinárias do PND das escolas;

26.6 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza, de acordo com as orientações definidas;

26.7 — Atribuir os contratos de acordo com as quotas definidas;

26.8 — Despachar as propostas de nomeação;

27 — Decidir os recursos hierárquicos/reclamações no âmbito das competências constantes deste despacho.

II — São considerados expressamente ratificados os actos praticados pelo director regional-adjunto licenciado José Alberto Moreira Duarte no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados desde 29 de Setembro de 2004.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás*.

Agrupamento de Escolas de Avelar

Aviso n.º 2074/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard situado junto dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004. Nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei, cabe recurso pelo prazo de 30 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salazar Manuel Afonso Pinheiro*.

Agrupamento de Escolas da Batalha

Aviso n.º 2075/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola E. B. 1, 2 Mouzinho de Albuquerque a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Lopes Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas da Carapinheira

Aviso n.º 2076/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal não docente referentes a 31 de Dezembro de 2004.